

PORTARIA N.º: 283/DETRAN/ASJUR/2002

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NAVEGANTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.260/0001-04 e credenciada no DETRAN/SC sob o n.º 101/99, para exercer suas atividades em Balneário Arroio do Silva/SC, com endereço comercial na Rua Regimento Barriga Verde, n.º 200, Centro, em Balneário Arroio do Silva/SC, representada por sua Diretora Geral, **CRISTINA DE FÁTIMA ARBELO PARROTI**, credencial n.º 101/99, haja vista a existência de indícios de que o CFC Navegantes estaria ministrando curso teórico antes de realizar o exame médico, e ainda atuando em município diverso daquele para o qual está credenciado. À ex-proprietária e instrutora **LUCILENE EDUARDO**, aplica-se o cancelamento de sua credencial de instrutora n.º 831/98, cuja validade estende-se até maio 2003, pois infringiu o disposto no art. 21, inciso XI da Portaria n.º 053/SSP/97, que dispõe sobre as Atividades dos Centros de Formação de Condutores no Estado de Santa Catarina, em vigor por força do art. 30, da Portaria n.º 181/GAB/SSP/99, ao não cumprir com seus deveres junto aos alunos do CFC, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 177/DETRAN/ASJUR/2002, objetivando punir os responsáveis pelas irregularidades constatadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis, 27 de dezembro de 2002.

ADEMIR SERAFIM
Delegado de Polícia
Diretor Geral
DETRAN/SC